



**MUNICÍPIO DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI DELEGADA Nº 429, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais da educação, nos termos da Lei Municipal nº 367/2018, e dá outras providências.

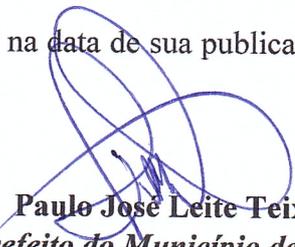
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 55 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da delegação de competência concedida pela Resolução nº 01/2025 da Câmara Municipal, promulga a seguinte **LEI DELEGADA**:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Município de Roteiro, integrantes da carreira da educação municipal, conforme estrutura estabelecida pela Lei Municipal nº 367, de 2018.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput aplica-se a todos os cargos abrangidos pelo plano de cargos, carreiras e remuneração da educação municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025.


Paulo José Leite Teixeira
Prefeito do Município de Roteiro